

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE/SC

EDITAL DE LEILÃO
Lei 13.105/2015

Paulo Mario Lopes Machado, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. **RAFAEL OSORIO CASSIANO, JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOINVILLE/SC**, levará à venda em **Leilão Público Eletrônico (on-line)**, nas datas, local, horário e sob as condições abaixo descritas, o bem penhorado no processo a seguir.

1º Praça/Leilão: **26/05/2026 às 14h00min** a partir de 60% do valor da avaliação.

2º Praça/Leilão: **02/06/2026 às 14h00min** (a quem mais der se no 1º leilão o bem não alcançar lance igual ou superior à avaliação, desde que não seja considerado preço vil, inferior a 60% (art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015).

1 - LOCAL DO LEILÃO: Através do endereço eletrônico www.leiloeiro.online

2 - DOS LANCES E DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

2.1 – Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

3 - DOS LANCES ON-LINE

3.1 – Poderão ser realizados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do presente edital.

3.2 – O interessado em participar do leilão na modalidade on-line deverá cadastrar-se previamente no site www.leiloeiro.online, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas da data do evento, ficando o responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e no Termo de Compromisso constante no endereço eletrônico.

3.3 – A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado.

3.4 – Os lances On-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote.

4 - DO PAGAMENTO DA ARREMATÇÃO

4.1 - O arrematante fica ciente de que a venda no leilão será realizada à vista, mediante expedição de guia judicial para pagamento em até 24 horas, nos termos do art. 892, do CPC. Na eventualidade de propostas para pagamento parcelado, deverão ser observados os requisitos estabelecidos em lei, nos termos do art. 895, do Código de Processo Civil. As propostas de que tratam o art. 895, do CPC, deverão ser encaminhadas por escrito antes do encerramento do certame, sendo que sua propositura não suspende a realização do leilão. Em virtude da preferência contida no II, § 7º, do mesmo dispositivo,

não serão aceitas propostas para pagamento parcelado quando verificada a existência de lances à vista registrados no leilão.

4.2 - Parcelado: Ao optar pelo pagamento parcelado, o arrematante, no ato do leilão deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, 30 (trinta) parcelas (art. 895, §1º d CPC/15) iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação. Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (conforme art. 895 §4º do CPC/15). O valor das parcelas deverá ser atualizado mensalmente, desde a data da arrematação, pelo INPC, devendo o montante ser quitado mediante guia de depósito judicial vinculado aos autos. A arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado, nos termos previstos neste edital, será garantida, por hipoteca gravada sobre o próprio imóvel arrematado, quando tratar-se de bens móveis, garantido por caução idônea.

4.3 - A proposta de pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (atr. 895, inciso II, § 7º do CPC/15).

5 - DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

5.1 - O arrematante deverá pagar diretamente ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do decreto nº 21.981 de 19/10/32).

6 - ADVERTENCIAS

6.1 - Ficam intimadas as partes através deste Edital, caso não o sejam pelo Senhor Oficial de Justiça (art. 889 do CPC/15).

6.2 - O credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, os usufrutuários, e coproprietário de bem indivisível, que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados das realizações dos respectivos leilões (art. 889 do CPC/15).

6.3 - No caso de bens imóveis, os arrematantes recebem tais bens livres de hipotecas, penhoras e débitos anteriores relativos ao IPTU, 9arts. 130, § único, do CTN; enquanto que no caso de bens moveis, estes estarão livres de IPVA, licenciamento e seguro obrigatório de exercícios anteriores, bem como multas de trânsito.

6.4 - As alienações são feitas em caráter "AD - CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos Editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

6.5 - Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, bem como, em se tratando de bens imóveis de eventuais restrições para construção, averbadas ou não na matrícula ou para construções futuras.

6.6 - Assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a serem julgados procedentes os embargos de executado. (art. 903 do CPC/15).

6.7 - Se o arrematante não honrar com o pagamento referido no prazo mencionado, configurar-se-á a desistência da arrematação, ficando impedido de participar de novos Leilões judiciais (art. 897 do

Ilhota

Estrada Geral da Caieira, S/N – Pedra de Amolar
CEP: 88320-000
Fone (47) 3343-1112

Joinville

Rua Caçador, 308 – Atiradores
CEP: 89203-610
Fone: (47) 3422-8141

CPC/15), aplicando-lhe multa, o qual se reverterá em favor do credor, e responder pelas despesas processuais respectivas, bem como pela comissão do leiloeiro.

6.8 – Violência ou fraude em arrematação judicial – Art. 358 do Código Penal. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem: Pena detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300806-72.2018.8.24.0038/SC

EXEQUENTE: RESIDENCIAL TRENTINO I

EXECUTADO: LUANA APARECIDA PEREIRA (Inventariante)

EXECUTADO: EVELIN ROSA PEREIRA

EXECUTADO: MARCIO JOAO PEREIRA

EXECUTADO: LARISSA FERNANDA GONCALVES CARNEIRO

EXECUTADO: ANTONIO MATEUS GONCALVES CARNEIRO

BEM: Apartamento nº 41, tipo A, do bloco 01, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do Condomínio Residencial Trentino I, situado nessa cidade, na Rua Juliano Busarello, Bairro Itinga, - Bloco este localizado a esquerda de quem olha o Condomínio Residencial Trentino I da Rua Juliano Busarello, e faz frente para a mesma rua, e cujo apartamento está localizado à direita e na frente de quem entra no bloco. Composto de 02 dormitórios (um com 8,45m² e outro com 7,20m²), sala, banheiro social, circulação e cozinha/lavanderia; escada de acesso ao piso superior, circulação comum com área privativa de 44,1500m²; área de uso comum de 5,1994153225806m²; área total de 49,3494153225806m², fração ideal do solo de 0,002016129032258060%, e quota de 76,06709677419350m² do terreno, situado nesta cidade, Área 02, fazendo frente a oeste com 123,30m, para o alinhamento impar da Rua Adolfo da Veiga; outra frente a norte, lado esquerdo de quem da Rua Adolfo da Veiga olha, em 02 linhas: - a 1ª em curva de esquina, formada pelas Ruas Adolfo da Veiga e Juliano Busarello, com raio de 6,00m, medindo seu desenvolvimento 12,13m, - e a 2ª em reta com 344,16m, pelo alinhamento par da Rua Juliano Busarello; fundos a Sul, lado direito de quem da Rua Adolfo da Veiga olha com 287,62m, com terras de Dorival Hansen; travessão dos fundos a Leste com 117,45m, com terras de Nilton José Cristofolini e outros (área remanescente A), contendo a área total de 37.729,28m². Imóvel matrícula 34.670 do 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC. **Avaliado em R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**

Ônus/Penhoras: R. 2-34.670: Alienação Fiduciária em favor de Caixa Econômica Federal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei. Mais informações com o Leiloeira Oficial, à Rua caçador, 308, Atiradores, Joinville/SC, pelo fone (47) 3422-8141/3422-8103, site www.leiloeiro.online. Joinville, 20 de abril de 2026.

Paulo Mario Lopes Machado
Leiloeiro Público Oficial/SC
Matrícula 029/99

Ilhota

Estrada Geral da Caieira, S/N – Pedra de Amolar
CEP: 88320-000
Fone (47) 3343-1112

Joinville

Rua Caçador, 308 – Atiradores
CEP: 89203-610
Fone: (47) 3422-8141